



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2681/2024	
Referência:	Processo nº P2022/053369-0	
Interessado:	Anhanguera Educacional Participações S/a, Faculdade Anhanguera Dourados	

- **EMENTA:** Aprova o Registro do curso de Engenharia Elétrica ministrado pela Faculdade Anhanguera Dourados na modalidade presencial.

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2022/053369-0 relatado pelo Conselheiro Engenheiro Paulo Eduardo Teodoro, que trata da solicitação de cadastramento de curso de graduação em Engenharia Elétrica, modalidade presencial/EAD (1440h presencial/1440h AVA) no período noturno, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul, ofertado pelo IES Faculdade Anhanguera de Dourados, localizada na cidade de Dourados-MS e, Considerando que a instituição de ensino denominada: Faculdade Anhanguera de Dourados solicitou cadastro do curso superior de Engenharia Elétrica no Crea-MS; Considerando que consta na documentação entregue pela instituição: - Formulário A, contendo as informações referentes ao cadastramento da instituição de ensino (Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016); Formulário B, contendo as informações referentes ao cadastramento dos cursos da instituição de ensino (Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016); - Regimento Geral da Faculdade Anhanguera Dourados do ano de 2022; - Projeto Pedagógico do curso de Eng. Elétrica de 2023; - Quadro competências x disciplinas; - Relatório da Comissão do MEC que visitou a IES; - Resolução de reconhecimento do curso junto ao MEC: PORTARIA Nº 944, DE 01 de novembro de 2022. Número do Reg no Mec - 202018374, ENGENHARIA ELETRICA (Bacharelado), 200 (duzentas vagas anuais), FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS (5303), ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146), RUA MANOEL SANTIAGO, 1155, VILA SA~O LUIS, DOURADOS/MS; - Código do curso da Tabela de Títulos (Res. 473/02 CONFEA – Última atualização em 17/12/2021); - Cópia do diploma dos docentes; Considerando que a Faculdade Anhanguera de Dourados apresentou toda a documentação exigida por este conselho para o cadastramento do Curso Superior de Engenharia Elétrica; O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar o registro do curso de graduação em Engenharia Elétrica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul, ofertado pela Faculdade Anhanguera de Dourados, conforme Decisão CEEEMMS n. 1194/2024 de 6 de junho de 2024; Os egressos terão as atribuições profissionais descritas nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades do art. 1º da mesma resolução. O egresso do curso deve passar a ter o título de Engenheiro Eletricista, título feminino Engenheira Eletricista, e título abreviado Eng. Eletric., descrito na tabela do anexo da Resolução 473/2002 do Confea (código 121-08-00). Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak,

Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2682/2024	
Referência:	Processo nº P2023/110927-4	
Interessado:	Pitágoras Sistema De Educação Superior Sociedade Ltda	

- **EMENTA:** Aprova o cadastro do curso de pós-graduação em Engenharia de Controle e Automação, modalidade EaD
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Eng. Civ. Maristela Ishibashi Toko de Barros referente ao protocolo nº P2023/110927-4, que trata da solicitação do cadastro no Crea-MS, do curso Pós Graduação Lato Sensu em Engenharia de Controle e Automação – Área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, ministrado pela instituição de ensino denominada, Universidade Anhanguera -UNIDERP, da Cidade de Campo Grande - MS, modalidade EAD, tendo em vista a Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea. Considerando que a instituição de ensino denominada Universidade Anhanguera - UNIDERP, solicitou o cadastro do curso de Pós Graduação Lato Senso Engenharia de Controle e Automação, modalidade de ensino à distância no Crea-MS; Considerando que a Instituição de Ensino Universidade Anhanguera - UNIDERP já possui registro junto ao Crea-MS, sendo assim atendeu as exigências da Resolução nº 1.073, de 2016 no que tange a apresentação do Formulário “B” devidamente preenchido; Considerando que o formulário “B” do Anexo da Resolução nº 1.073, de 2016 foi preenchido pela Instituição de Ensino e consta do presente processo; Considerando que foi apresentado o documento de constituição e/ou regulação da Instituição de Ensino, além do que em consulta à página do Sistec/eMEC na Internet, foi verificado que a IE se encontra cadastrada no e-MEC; Considerando que foi apresentado o Estatuto Social da Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade S.A foro na Rua Claudio Manoel n. 36, 13º andar, sala 07, Bairro Funcionários, CEP – 30.140.100, Belo Horizonte –MG, com as devidas alterações de 14 de julho de 2023, bem como o Termo de Autenticação – Registro Digital da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com filial na Rua Ceará n. 333, Bairro Vila Antônio Vendas, Campo Grande-MS – CNPJ 03.239.470/0102-44 Considerando que a IES atendeu ao que dispõe os Artigos 3 e 4 da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea. Considerando que a carga horária de 360 horas está de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2001, Art. 10 - Os cursos de pós-graduação lato sensu têm duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso. O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar cadastro do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Controle e Automação, modalidade EAD, da Universidade Anhanguera UNIDERP no Crea-MS. A extensão de atribuição inicial aos egressos do curso somente deverá ser efetuada após solicitação realizada individualmente, por cada profissional egresso, passando por análise da câmara especializada do profissional, sendo permitida entre

profissionais do Grupo Profissional 1 – Engenharia, por se tratar de um curso de pós Graduação Lato Sensu, nos termos da Resolução n. 1.073/2016, do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2683/2024	
Referência:	Processo nº P2024/041070-4	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de Contas do Crea-MS de maio de 2024
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/041070-4, que trata da Prestação de Contas Crea-MS de maio de 2024 e considerando que a referida Prestação foi encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas através da **Deliberação n. 017/2024 de 12 de julho de 2024**, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis foram apresentados pelo Setor Contábil, dos quais foram verificados documentos estabelecidos no art. 11 do Anexo da Decisão PL-2260/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecidas pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar a Prestação de Contas do Crea-MS de maio de 2024. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2684/2024	
Referência:	Processo nº P2024/044063-8	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de contas do Programa Fortalece - Ciclo 2023-2024
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/044063-8, que trata da Deliberação n. 018/2024 de 12 de julho de 2024 referente a prestação de contas do Programa Fortalece - Ciclo 2023-2024 e considerando que a prestação de contas do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Programa Fortalece – ciclo 2023-2024, foi encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas através da Deliberação n. 018/2024, após análise do Relatório de Verificação da Aplicação dos Recursos (RVAR) e demais informações constantes no processo que comprovaram a execução de despesas nas áreas finalísticas na ordem de R\$ 2.878.374,63 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), **DECIDIU** por aprovar a prestação de contas do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Programa Fortalece – ciclo 2023-2024, com a devida restituição ao Confea de R\$ 290.159,79 (duzentos e noventa mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) correspondente ao saldo não utilizado e aos rendimentos da aplicação financeira. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2685/2024	
Referência:	Processo nº P2023/078470-9	
Interessado:	Asmea	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de Contas do Termo de Fomento n. 005/2023 - Chamamento Público n. 001/2023 - Associação Sul Matrogrossense de Engenheiros Agrimensores - Asmea
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/078470-9 que trata da Prestação de Contas do Termo de Fomento n. 005/2023 - Chamamento Público n. 001/2023 - Associação Sul Matrogrossense de Engenheiros Agrimensores - Asmea e, considerando que a prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 005/2023 firmado entre o Crea-MS e ASMEA – Associação Sul Matrogrossense de Engenheiros Agrimensores, foi encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas através da **Deliberação COTC n. 019/2024 de 12 de julho de 2024**, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas gerais que regem a matéria, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar a Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 005/2023 firmados entre o Crea-MS e ASMEA – Associação Sul Matrogrossense de Engenheiros Agrimensores. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2686/2024	
Referência:	Processo nº P2023/078469-5	
Interessado:	Asmea	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de contas do Termo de Fomento n. 006/2023 - Chamamento Público n. 001/2023 da ASMEA - Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/078469-5, que trata da Prestação de contas do Termo de Fomento n. 006/2023 - Chamamento Público n. 001/2023 da ASMEA - Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores e, considerando que a prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 006/2023 firmado entre o Crea-MS e ASMEA – Associação Sul Matogrossense de Engenheiros Agrimensores, foi encaminhada pela Diretoria por meio da **Deliberação COTC n. 020/2024 de 12 de julho de 2024**, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas gerais que regem a matéria, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 006/2023 firmados entre o Crea-MS e ASMEA – Associação Sul Matogrossense de Engenheiros Agrimensores. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2687/2024	
Referência:	Processo nº P2023/077555-6	
Interessado:	Asmest	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de contas do Termo de Fomento n. 012/2023 - Chamamento Público n. 001/2023 da ASMEST – Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/077555-6, que trata da Prestação de contas do Termo de Fomento n. 012/2023 - Chamamento Público n. 001/2023 da ASMEST – Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho e, considerando que a prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 012/2023 firmado entre o Crea-MS e ASMEST – Associação Sul-MatoGrossense de Engenharia de Segurança do Trabalho, foi encaminhada pela Diretoria por meio da **Deliberação COTC n. 021/2024 de 12 de julho de 2024**, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas gerais que regem a matéria, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar a Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 012/2023 firmados entre o Crea-MS e ASMEST – Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2688/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006471-7	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006471-7, que trata da Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN e, Considerando que a Entidade de CLASSE Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 005/1981; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 020/2024 e conforme Ofício 048/2024 DAT informou à entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN

que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015; Considerando a Deliberação n. 040/2024 - CRT de 11/07/2024 que considerou regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar regular registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2689/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006475-0	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006475-0, que trata da Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA e, Considerando que a Entidade de CLASSE Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 415/1990; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 007/2024 e conforme Ofício 044/2024 DAT informou à entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA que foi efetuada revisão do seu registro e que houve

o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015; Considerando a Deliberação CRT n. 041/2024 de 11 de Julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2690/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006474-1	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillante – AEARB, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006474-1, que trata da revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillante – AEARB; Considerando que a Entidade de CLASSE Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillante – AEARB encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 116/2011; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillante – AEARB apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillante – AEARB cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 011/2024 e conforme Ofício 049/2024 DAT informou à entidade de classe

Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 042/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2691/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006472-5	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS.

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006472-5, referente a Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS; Considerando que a Entidade de CLASSE Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 054/1979; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 006/2024 e conforme Ofício 043/2024 DAT informou à entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS

que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando que a Deliberação n. 043/2024 de 11 de julho de 2024 deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS. Desta forma, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2692/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006496-2	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais – ASEF

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006496-2, que se refere à Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais – ASEF. Considerando que a Entidade de CLASSE Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais – ASEF encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 056/1979; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais – ASEF apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais – ASEF cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 015/2024 e conforme Ofício 059/2024 DAT informou à entidade de classe Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais – ASEF que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o

integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 044/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais – ASEF, desta forma o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais – ASEF, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025; Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2693/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006484-9	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação Sul - Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006484-9, que trata da Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação Sul - Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA, Considerando que a Entidade de CLASSE Associação Sul - Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 288/1990; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação Sul - Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação Sul - Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 014/2024 e conforme Ofício 055/2024 DAT informou à entidade de classe Associação Sul - Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA

que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando Deliberação n. 045/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação Sul - Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA. Desta forma, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação Sul - Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2694/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006481-4	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006481-4, referente à Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD, considerando que a Entidade de CLASSE Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 55/1979; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 009/2024 e conforme Ofício 046/2024 DAT informou à entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral

atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 046/2024 de 11 de julho que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD 2024. Desta forma, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2695/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006490-3	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como irregular o registro da entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS, não estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006490-3, referente a Revisão do registro da entidade de classe denominada Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS, considerando que a Entidade de CLASSE Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 424/1994; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS não apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS não cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 022/2024 e conforme Ofício 058/2024 DAT

informou à entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS que não foi efetuada revisão do seu registro e que não houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 047/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar irregular o registro da entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS. Desta forma, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como irregular o registro da entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS, não estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2696/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006482-2	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006482-2, referente à Revisão do registro da entidade de classe denominada Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS, considerando que a Entidade de CLASSE Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 335/2014; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 021/2024 e conforme Ofício 053/2024 DAT informou à entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às

disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 048/2024 de 11 de julho de 2024 deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS. Desta forma, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS, estando apta a ter representação no Plenário do CreaMS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2697/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006476-8	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006476-8, referente à Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA, Considerando que a Entidade de CLASSE Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 871/1989; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 019/2024 e conforme Ofício 050/2024 DAT informou à entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o

integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 021/2024 e conforme Ofício 053/2024 DAT informou à entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 049/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA. O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2698/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006483-0	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE MS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006483-0, que trata da Revisão do registro da entidade de classe denominada Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE MS; Considerando que a Entidade de CLASSE Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE MS encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 794/1987; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE MS apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE MS cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 012/2024 e conforme Ofício 054/2024 DAT informou à entidade de classe Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE MS

que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 050/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE MS, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE MS, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2699/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006487-3	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação SulMato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006487-3, que trata Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação Sul- MatoGrossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST; Considerando que a Entidade de CLASSE Associação Sul- Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 369/2006; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação Sul- Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 013/2024 e conforme Ofício 057/2024 DAT informou à entidade de classe Associação Sul- Mato-Grossense de

Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 051/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação SulMato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação SulMato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2700/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006489-0	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006489-0, que trata da Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR; Considerando que a Entidade de CLASSE Associação dos Engenheiros Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 611/2015; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 010/2024 e conforme

Ofício 047/2024 DAT informou à entidade de classe Associação dos Engenheiros Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 052/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR. Desta forma, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2701/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006477-6	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – MS - AEACG
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006477-6, que trata da Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – MS - AEACG; Considerando que a Entidade de CLASSE Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – MS - AEACG encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 005/1978; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – MS - AEACG apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – MS - AEACG cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 016/2024 e conforme Ofício 051/2024 DAT informou à entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – MS - AEACG

que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 053/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – MS - AEACG, sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – MS - AEACG, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2702/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006486-5	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Secção Mato Grosso do Sul - ABEMEC

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006486-5, que trata da Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Secção Mato Grosso do Sul - ABEMEC; Considerando que a Entidade de CLASSE Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Secção Mato Grosso do Sul - ABEMEC encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 555/2005; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Secção Mato Grosso do Sul - ABEMEC apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de??????? Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Secção Mato Grosso do Sul - ABEMEC cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 017/2024 e conforme Ofício 056/2024 DAT informou à entidade de classe

Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Secção Mato Grosso do Sul - ABEMEC que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 054/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Secção Mato Grosso do Sul - ABEMEC. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Secção Mato Grosso do Sul - ABEMEC, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2703/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006485-7	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Secção Mato Grosso do Sul - ABEE – MS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006485-7, que trata da Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Secção Mato Grosso do Sul - ABEE – MS; Considerando que a Entidade de CLASSE Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Secção Mato Grosso do Sul - ABEE – MS encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 160/2006; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Secção Mato Grosso do Sul - ABEE – MS apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Secção Mato Grosso do Sul - ABEE – MS cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 008/2024 e conforme Ofício 045/2024 DAT informou à entidade de classe

Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Secção Mato Grosso do Sul - ABEE – MS que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 055/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Secção Mato Grosso do Sul - ABEE – MS. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Secção Mato Grosso do Sul - ABEE – MS, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2704/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006478-4	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção Mato Grosso do Sul – ABENC –MS

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006478-4, que trata da Revisão do registro da entidade de classe denominada Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção Mato Grosso do Sul – ABENC –MS; Considerando que a Entidade de CLASSE Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção Mato Grosso do Sul – ABENC –MS encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 037/2018; Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção Mato Grosso do Sul – ABENC –MS apresentou os seguintes documentos I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção Mato Grosso do Sul – ABENC –MS cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 018/2024 e conforme Ofício 052/2024 DAT informou à entidade de classe

Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção Mato Grosso do Sul – ABENC –MS que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 057/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção Mato Grosso do Sul – ABENC –MS. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção Mato Grosso do Sul – ABENC –MS, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2705/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006504-7	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da IES Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006504-7, que trata Revisão do registro da instituição de ensino Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN; Considerando que a IES encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 489/2012. Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 9º, 10 e 11 da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das instituições de ensino; Considerando que a instituição de ensino Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN apresentou os seguintes documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, devidamente acompanhadas da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino e não atualizadas perante o Crea, se houver; II – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Considerando que não ocorreram alterações na denominação da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora: Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN. Considerando que a IES Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN cumpriu o estabelecido nos incisos I, II e III do art. 10 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 025/2024 e conforme Ofício 066/2024 DAT informou à Instituição de ensino Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 058/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da IES Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da IES Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto

Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2706/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006505-5	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da IES Faculdade Estácio de Sá – FESCG
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006505-5, que trata da Revisão do registro da instituição de ensino Faculdade Estácio de Sá – FESCG; Considerando que a IES encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 137/2018. Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 9º, 10 e 11 da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das instituições de ensino; Considerando que a instituição de ensino Faculdade Estácio de Sá – FESCG apresentou os seguintes documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, devidamente acompanhadas da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino e não atualizadas perante o Crea, se houver; II – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Considerando que não ocorreram alterações na denominação da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora: Faculdade Estácio de Sá – FESCG. Considerando que a IES Faculdade Estácio de Sá – FESCG cumpriu o estabelecido nos incisos I, II e III do art. 10 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 030/2024 e conforme Ofício 067/2024 DAT informou à Instituição de ensino Faculdade Estácio de Sá – FESCG que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 059/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da IES Faculdade Estácio de Sá – FESCG. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da IES Faculdade Estácio de Sá – FESCG, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane

Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2707/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006498-9	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da IES Universidade Católica Dom Bosco – UCDB
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006498-9, que trata da Revisão do registro da instituição de ensino Universidade Católica Dom Bosco – UCDB; Considerando que a IES encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 026/2008. Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 9º, 10 e 11 da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das instituições de ensino; Considerando que a instituição de ensino Universidade Católica Dom Bosco – UCDB apresentou os seguintes documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, devidamente acompanhadas da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino e não atualizadas perante o Crea, se houver; II – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Considerando que não ocorreram alterações na denominação da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora: Universidade Católica Dom Bosco – UCDB. Considerando que a IES Universidade Católica Dom Bosco – UCDB cumpriu o estabelecido nos incisos I, II e III do art. 10 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 028/2024 e conforme Ofício 060/2024 DAT informou à Instituição de ensino Universidade Católica Dom Bosco – UCDB que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 062/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da IES Universidade Católica Dom Bosco – UCDB. Sendo assim, o Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da IES Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim,

Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2708/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006503-9	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Processo de Renovação do Terço da instituição de ensino UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006503-9, que trata da Revisão do registro da instituição de ensino Universidade Anhanguera UNIDERP; Considerando que a IES encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 379/2013. Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 9º, 10 e 11 da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das instituições de ensino; Considerando que a instituição de ensino Universidade Anhanguera UNIDERP apresentou os seguintes documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, devidamente acompanhadas da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino e não atualizadas perante o Crea, se houver; II – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Considerando que não ocorreram alterações na denominação da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora: Universidade Anhanguera UNIDERP. Considerando que a IES Universidade Anhanguera UNIDERP cumpriu o estabelecido nos incisos I, II e III do art. 10 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 026/2024 e conforme Ofício 065/2024 DAT informou à Instituição de ensino Universidade Anhanguera UNIDERP que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 061/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da IES Universidade Anhanguera UNIDERP. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar considerar regular o registro da IES Universidade Anhanguera UNIDERP, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo

Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2709/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006497-0	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da IES Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006497-0, que trata da Revisão do registro da instituição de ensino Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS; Considerando que a IES encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 041/2020. Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 9º, 10 e 11 da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das instituições de ensino; Considerando que a instituição de ensino Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS apresentou os seguintes documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, devidamente acompanhadas da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino e não atualizadas perante o Crea, se houver; II – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Considerando que não ocorreram alterações na denominação da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora: Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS. Considerando que a IES Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS cumpriu o estabelecido nos incisos I, II e III do art. 10 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 028/2024 e conforme Ofício 060/2024 DAT informou à Instituição de ensino Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS que foi efetuada a revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 060/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da IES Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da IES Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela

Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2710/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006499-7	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da IES Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006499-7, que trata da Revisão do registro da instituição de ensino denominada Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS; Considerando que a IES encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 586/2012. Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 9º, 10 e 11 da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das instituições de ensino; Considerando que a instituição de ensino Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS apresentou os seguintes documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, devidamente acompanhadas da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino e não atualizadas perante o Crea, se houver; II – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Considerando que não ocorreram alterações na denominação da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora: Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS. Considerando que a IES Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS cumpriu o estabelecido nos incisos I, II e III do art. 10 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 023/2024 e conforme Ofício 062/2024 DAT informou à Instituição de ensino Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 063/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por considerar regular o registro da IES Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da IES Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João

Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2711/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006501-2	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da IES Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006501-2, que trata da Revisão do registro da instituição de ensino Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS; Considerando que a IES encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 080/1984. Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 9º, 10 e 11 da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das instituições de ensino; Considerando que a instituição de ensino Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS apresentou os seguintes documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, devidamente acompanhadas da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino e não atualizadas perante o Crea, se houver; II – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Considerando que não ocorreram alterações na denominação da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. Considerando que a IES Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS cumpriu o estabelecido nos incisos I, II e III do art. 10 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 029/2024 e conforme Ofício 064/2024 DAT informou à Instituição de ensino Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 064/2024 de 11 de julho de 2024 que considera como regular o registro da IES Universidade Católica Dom Bosco. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da IES Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz

Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2712/2024	
Referência:	Processo nº P2024/006500-4	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova como regular o registro da IES Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/006500-4, que trata da Revisão do registro da instituição de ensino denominada Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD; Considerando que a IES encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 156/2007. Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 9º, 10 e 11 da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das instituições de ensino; Considerando que a instituição de ensino Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD apresentou os seguintes documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, devidamente acompanhadas da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino e não atualizadas perante o Crea, se houver; II – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Considerando que não ocorreram alterações na denominação da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD. Considerando que a IES Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD cumpriu o estabelecido nos incisos I, II e II do art. 10 da Resolução 1070, de 2015; Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 024/2024 e conforme Ofício 063/2024 DAT informou à Instituição de ensino Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015 e considerando a Deliberação n. 065/2024 de 11 de julho de 2024 que deliberou por regular o registro da IES Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar como regular o registro da IES Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,

Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2713/2024	
Referência:	Processo nº P2024/044763-2	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Institui a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos e dá outras providências.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/044763-2, que trata da Proposta da Presidente n. 013/2024; Considerando que a Comissão Especial, segundo art. 150 do Regimento Interno do Crea-MS, é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo; Considerando que de acordo com o Artigo 151 do Regimento Interno do Crea-MS, a comissão especial é composta por, no mínimo, três conselheiros regionais, eleitos pelo Plenário do Crea-MS e igual número de suplentes eleitos entre os conselheiros regionais titulares, sendo permitida uma única reeleição; Considerando a necessidade de revisar o Regimento do Crea-MS e, portanto, viabiliza-se a criação de uma comissão especial, assim sugerida como: Comissão de Organização, Normas e Procedimentos, conforme dispõe o Art. 153 do Regimento interno do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar Instituir a Comissão Especial de Organização, Normas e Procedimentos terá por finalidade assessorar a Presidente e o Plenário do Crea-MS, na elaboração de atos administrativos normativos e, em especial, apreciar e deliberar sobre o Regimento do Crea e suas alterações, para apreciação pelo Plenário e posterior encaminhamento ao Confea. A Comissão será composta pelos seguintes membros: **Titular:** Daniele Coelho Marques e **Suplente:** Elói Panachuki; **Titular:** Maristela Ishibashi Toko de Barros e **Suplente:** Isadora Mendonça do Nascimento; **Titular:** Andrea Romero Karmouche e **Suplente:** Reginaldo Ribeiro de Sousa; **Titular:** Keiciane Soares Brasil e **Suplente:** Ilse Elizabet Dubiela Junges. Foi eleita como Coordenadora da Comissão a Conselheira Maristela Ishibashi Toko de Barros. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da

Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.490 RO de 12 de julho de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2714/2024	
Referência:	Processo nº P2024/045510-4	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a alteração das datas das reuniões de câmaras, comissões e sessão plenária do mês de novembro de 2024, para os dias 7 e 8
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/045510-4, que trata da Proposta da Presidência do Crea-MS n.014/2024; Considerando o calendário de reuniões e sessões plenárias para o exercício aprovado pela Decisão PL n. 876/2023; Considerando que as reuniões e sessão plenária do mês de novembro estão agendadas para os dias 21 e 22 de novembro e as do mês de dezembro agendadas para os dias 12 e 13; Considerando que nos meses de novembro e dezembro são pautados assuntos de importância para o Crea-MS; Considerando por fim, que nos dias de 28 e 29 de novembro o Crea-MS irá sediar o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, o que aumenta de sobremaneira os trabalhos. Sendo assim, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar a alteração das datas das reuniões de câmaras, comissões e sessão plenária do mês de novembro de 2024, para os dias 7 e 8. O novo calendário deverá ser enviado aos conselheiros efetivos afim de que tenham ciência da alteração do Crea-MS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Dayse Filomena Bertoldo, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Lucas Nathan Oberger, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Kelly Oliveira Rocha, Felipe Das Neves Monteiro, Sinara Brito Da Silva e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente